



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Segunda-feira • 28 de Dezembro de 2015 • Ano III • Nº 262

Esta edição encontra-se no site: [www.penedo.al.io.org.br](http://www.penedo.al.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- Ata de Registro de Preço 021/2015 do Pregão Presencial 018/2015 que tem por Objeto: Aquisição de Material Gráfico feito pelo Município de Jequiá da Praia/AL
- Mandado de Notificação

## ***Imprensa Oficial***



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

## **Licitações**

O Município de Penedo/AL através do seu Prefeito Municipal Marcius Beltrão Siqueira torna público Adesão a Ata de Registro de Preço 021/2015 do Pregão Presencial 018/2015 que tem por Objeto: Aquisição de Material Gráfico feito pelo Município de Jequiá da Praia/AL aderindo assim na sua totalidade somando R\$385.057,00 ( Trezentos e Oitenta e Cinco Mil e Cinquenta e Sete Reais).

**Atos Administrativos**



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PENEDO**

**COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**


**MANDADO DE NOTIFICAÇÃO**

O DOUTOR DIEGO LEÃO DA FONSECA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO.

**MANDA** o (a) Oficial de Procuradoria que, em cumprimento ao presente Mandato, expedido dos autos do Processo 1211-015/2015, de 11/12/2015, em que é interessado a Administração Pública Municipal, proceda a:

**NOTIFICAÇÃO** do (a) Sr.(a) **FERNANDO LESSA DOS SANTOS**, funcionário Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para tomar conhecimento do Processo Administrativo Disciplinar que apura a ocorrência da infração de **“insubordinação grave ao serviço público”**, bem como para comparecer no dia **07 de janeiro de 2015, às 11h (onze horas)** na sede da Comissão, situada na Procuradoria Geral, à Rua Sete de Setembro n.º 118, Centro Histórico, nesta cidade, a fim de prestar depoimento, sendo que a partir da data da ciência deste documento, especialmente para assegurar o direito que lhe é garantido pela Constituição Federal, acompanhar o processo pessoalmente ou acompanhada por intermédio de procurador, sem prejuízo do direito de vistas aos autos, que lhe é assegurado durante o horário de expediente normal da comissão (08h às 13h), arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

**CUMPRASE.**

**DADO E PASSADO** nesta cidade de Penedo, Estado de Alagoas, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze. Eu,  Dalmo Vieira de Alencar Membro da Comissão, que o digitei e subscrevi.

  
**Irani Reis Queiroz**  
Secretária da Comissão